



Sorocaba, 12 de novembro de 2019.

## Esclarecimento nº 06

**Processo Administrativo – 8.582/2018**

**Pregão Eletrônico – 46/2019**

**Objeto – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PELO TIPO MENOR PREÇO,**

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimentos formuladas pela empresa abaixo ao Pregão Eletrônico nº 46/2019 o que segue:

Empresa: **CS BRASIL FROTAS LTDA**

**Perguntas:**

**PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.**

O Edital prevê que os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos:

*11.3 A Ordem de Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a data prevista para o efetivo início da prestação de serviços será entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

Contudo, importante frisar que a efetiva negociação ocorre com a assinatura do contrato, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução do que foi acordado pelas partes, por conseguinte, somente após sua efetivação pelas partes a licitante vencedora poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição dos veículos objeto da locação.

Tal cautela adotada pela empresa, concernente à aquisição dos veículos **somente após efetiva formalização do contrato entre as partes**, se justifica em razão da possibilidade de a licitante vencedora não ser chamada para contratação, por eventual revogação da licitação por interesse da SAAE (cfr. item 13.3), sofrendo os prejuízos decorrentes de eventual aquisição antecipada dos veículos.

Prosseguindo, destacamos que mesmo diante da possibilidade de entregar veículos com até 01 ano de fabricação, a licitante vencedora deverá obter referidos veículos no mercado, sejam eles novos ou usados, em atendimento às quantidades e especificações exigidas.

Nesse contexto, caso a licitante opte pelo fornecimento de **veículos novos**, dependerá dos prazos de faturamento e demais procedimentos concernentes ao caso, os quais demandam tempo considerável; por outro vértice, caso opte pelo fornecimento de **veículos seminovos**, dependerá do fornecimento por terceiros que consigam atender todas as condições exigidas para entrega no prazo fixado.

Diante dessas circunstâncias, resta claro que a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização do veículo à Contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicar o cumprimento da obrigação pela Contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso.

Assim, para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para Contratante e possibilitar a conclusão dos procedimentos necessários para entrega do veículo em observância às especificações do Edital, questiona-se:

- a. Caso a contratada opte pelo fornecimento de **veículo zero quilômetro** o prazo de entrega poderá ser estendido para até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato?
- b. Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos provisórios **seminovos**, estes poderão ser de propriedade de terceiros que estejam em sua **posse direta** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

**Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.**

- c) eventuais atrasos na entrega do veículo ocasionado por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente pela Contratada, não serão considerados como inadimplemento contratual? Nestes casos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado?

## **2-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.**

a. Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na **posse direta da Contratada** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? **Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.**

b. Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

## **3- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA- CONTRADIÇÃO.**

O Edital prevê que a vigência do contrato será de 24 meses, conforme segue:

***11.3.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.*

***11.1** O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços, salvo atrasos, motivado por força maior,*

Com efeito, tratam-se de termos iniciais distintos que causarão confusão à licitante vencedora, prejudicando o cumprimento da obrigação e adequada execução do contrato.

Ademais, vale lembrar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 24 meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 24 meses de “aluguel”, entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

**Assim, em atendimento ao disposto no artigo 55, inc. IV da Lei 8.666/93, deve ser sanada a contradição apontada, fixando-se “termo inicial único” para contagem da vigência contratual, o qual, solicitamos seja a data de entrega dos veículos.**

#### **4-DESMOBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

Quanto ao tema, destacamos a seguinte previsão:

***11.3** A Ordem de Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a data prevista para o efetivo início da prestação de serviços será entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

Diante disso, entendemos que as desmobilizações dos veículos configuram alteração contratual e deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo com observância aos limites legais estipulados no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Está correto nosso entendimento?

#### **5- RENOVAÇÃO DA FROTA.**

Quanto ao tema o edital traz a seguinte previsão:

***4.3** Os veículos deverão, obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 72.000 (setenta e dois mil) Km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso (o que ocorrer primeiro).*

Contudo, não se pode olvidar que, a partir do 24º mês de vigência, existe a possibilidade de a Contratante decidir prorrogar o contrato por novo período inferior a 24 meses (período original), hipótese que reduzirá o tempo de utilização dos veículos.

Além disso, quando o contrato completar 48 meses de vigência, caso ocorra nova prorrogação, o período final de utilização dos veículos será de, no máximo, 12 meses, considerando o limite legal de contratação.

Diante disso, questiona-se:

- a) Caso a Contratante opte por prorrogar a vigência do contrato por período inferior a 24 meses, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?
- b) Quando o contrato completar 48 meses de vigência, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

#### **6-MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

Em razão do objeto do Edital tratar da locação de veículos sem motorista, não há dúvidas que a Contratante é responsável perante a Contratada pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência contratual. Contudo, tal procedimento não foi previsto no Edital.

Além disso, não há previsão quanto a obrigatoriedade da Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação.

Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Diante das previsões acima, questiona-se:

- a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**
- c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e **será ressarcida pela Contratante?** Neste caso, **qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?**
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e) Os veículos que serão desmobilizados (por renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato **serão quitadas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos.** Está correto nosso entendimento?

#### **7- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

- a. os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que representam atividades acessórias poderão ser subcontratados?
- b. as manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c. as avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

#### **8-DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS.**

Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

**Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.**

#### **9-SEGURO DO VEÍCULO.**

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro total.

Contudo, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?
- b) A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

- c) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?
- d) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

#### **10-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.**

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

#### **Respostas Setor Técnico:**

1a - Caso a contratada opte pelo fornecimento de **veículo zero quilômetro** o prazo de entrega poderá ser estendido para até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato?

R.: Não, deverá ser respeitado o prazo no intervalo de 30 e 60 dias a partir da assinatura do contrato dentro do qual a empresa, em atendimento à data a ser estipulada pelo SAAE na Ordem de Serviço, deverá disponibilizar os veículos.

1b - Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos provisórios **seminovos**, estes poderão ser de propriedade de terceiros que estejam em sua **posse direta** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

R.: Sim desde que comprovado a posse direta no ato da entrega/disponibilização dos veículos.

1c - Eventuais atrasos na entrega do veículo ocasionado por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente pela Contratada, não serão considerados como inadimplemento contratual? Nestes casos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado?

R.: De acordo com o subitem 3.3 do edital "desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração".

2a - Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na **posse direta da Contratada** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

R.: Sim desde que comprovado a posse direta no ato da entrega/disponibilização dos veículos.

2b - Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

R.: Sim desde que comprovado a posse direta no ato da entrega/disponibilização dos veículos.

3 - A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - (...) Diante disso, entendemos que as desmobilizações dos veículos configuram alteração contratual e deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo com observância aos limites legais estipulados no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Está correto nosso entendimento?

R.: Sim, considerando as previsões legais da Lei 8.666/93, poderão ocorrer

alterações contratuais de supressão, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da referida lei, por meio de termos aditivos e sempre em atendimento às necessidades da Autarquia.

5a - Caso a Contratante opte por prorrogar a vigência do contrato por período inferior a 24 meses, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

R.: Não, as características, especificações e condições dos veículos devem ser mantidas conforme edital e termo de referência durante toda a vigência contratual, independente de renovação ou não do contrato.

5b - Quando o contrato completar 48 meses de vigência, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

R.: Não, as características, especificações e condições dos veículos devem ser mantidas conforme edital e termo de referência durante toda a vigência contratual, independente de renovação ou não do contrato.

6a - A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

R.: Sim, sempre que possível haverá indicação do condutor responsável, e na impossibilidade de fazê-lo a Autarquia se responsabilizará pelo ressarcimento da multa por não indicação.

6b - A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?

R.: Será de responsabilidade da Contratada o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito, devendo esta emitir um boleto de cobrança ao SAAE Sorocaba com vencimento de 30 dias da emissão. Uma cópia da multa paga deverá ser enviada juntamente com o boleto.

6c - A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e **será ressarcida pela Contratante?** Neste caso, qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

R.: Será de responsabilidade da Contratada o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito, devendo esta emitir um boleto de cobrança ao SAAE Sorocaba com vencimento de 30 dias da emissão. Uma cópia da multa paga deverá ser enviada juntamente com o boleto.

6d - Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

R.: Sim, desde que comprovada a responsabilidade da Autarquia.

6e - Os veículos que serão desmobilizados (por renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato **serão quitadas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos.** Está correto nosso entendimento?

R.: As multas decorrentes de infrações de trânsito serão sempre ressarcidas a Contratada, em caso de desmobilização de veículo o prazo de ressarcimento poderá ser antecipado.

7a - Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que representam atividades acessórias poderão ser subcontratados?

R.: Sim, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser subcontratados, preferencialmente no município de Sorocaba, visando a celeridade na execução dos serviços e devolução do veículo para uso.

7b - As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

R.: Todo e qualquer pedido de ressarcimento por parte da Contratada deverá ser feito através de ofício próprio com as devidas justificativas e comprovantes de gastos, que serão analisados pelos setores responsáveis do SAAE, quanto à sua procedência.

7c- As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

R.: Todo e qualquer pedido de ressarcimento por parte da Contratada deverá ser feito através de ofício próprio com as devidas justificativas e comprovantes de gastos, que serão analisados pelos setores responsáveis do SAAE, quanto à sua procedência.

8 - Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

R.: Sim desde que comprovado a posse direta no ato da entrega/disponibilização dos veículos.

9a - A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?

R.: Todos os gastos assegurados pelo seguro do veículo locado que a Contratada julgar proveniente de atos ilícitos ou causados por mal uso dos condutores do SAAE, deverão ser protocolado através de ofício próprio com as devidas justificativas e comprovantes de gastos, que serão analisados pelos setores responsáveis do SAAE, quanto à sua procedência.

9b - A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

R.: Todos os gastos assegurados pelo seguro do veículo locado que a Contratada julgar proveniente de atos ilícitos ou causados por mal uso dos condutores do SAAE, deverão ser protocolado através de ofício próprio com as devidas justificativas e comprovantes de gastos, que serão analisados pelos setores responsáveis do SAAE, quanto à sua procedência.

9c - A Contratada poderá optar pela autogestão\* para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

R.: Conforme item 5 do termo de referência, todos os veículos devem ter cobertura de seguro total, não sendo aceitas outras modalidades de responsabilidade por danos em substituição ao seguro tradicionalmente utilizado.

9d - Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão\*** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

R.: Conforme item 5 do termo de referência, todos os veículos devem ter cobertura de seguro total, não sendo aceitas outras modalidades de responsabilidade por danos em substituição ao seguro tradicionalmente utilizado.

10 - A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

R.: Sim, não há restrição de local de emplacamento.

**\* Definição de autogestão pela licitante: Trabalhamos com a Autogestão em diversos clientes de nossa carteira, a autogestão consiste na própria empresa arcar com as despesas de sinistralidade dentro dos limites estipulados em edital.**

Para tal, pode ser firmado um termo de responsabilidade, transferindo toda a responsabilidade pelos danos a empresa vencedora do certame, dentro dos limites dispostos em edital.

**Emerson Aragão de Sousa**

**Pregoeiro**